Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.355, DE 05 DE SETEMBRO DE 1.984.

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS, DOP- AUTARQUIA VINCULADA À SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DE COLABORAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DE GALERIAS, NAS RUAS SERGIPE E SÃO SALVADOR, NA SEDE DO MUNICÍPIO".

RUI LOBO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAPUÃ, COMARCA DE OSVALDO CRUZ, ESTADO DE SÃO / PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o poder executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP - Convênio para efeito da ampliação de 2 (duas) galerias pluviais situadas nas Ruas Sergipe e São Salvador na sede do Município, na qual o Departamento colaborará com a Prefeitura, com a Importância/ de Cr$-2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), para a execução da referida obra;

Artigo 2º- A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionada nesta lei; Portanto, ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referido Convênio, para a execução e conclusão do objeto em apreço.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 05 setembro de 1984.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Continuação da Lei nº 1.355/84

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura/ Municipal de Parapuã, e afixada no lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário